

RESOLUÇÃO SMAC Nº DE 026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Define atribuições e composição do Comitê Técnico Permanente de Implantação e Acompanhamento (CTPMMA) do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA-Rio).

O Secretário de Meio Ambiente da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA-Rio) tem por objetivo a manutenção e recuperação da integridade ecológica dos ecossistemas de Mata Atlântica do município do Rio de Janeiro por meio de ações de manejo para a conservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47784 de 13 de agosto de 2020, que aprova o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Rio de Janeiro - PMMA-Rio, e cria Comitê Técnico Permanente de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - CTPMMA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a implementação do PMMA-Rio demanda ações técnicas de planejamento e gestão que coadunem com a Política Ambiental conduzida pela Secretaria de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro (SMAC);

CONSIDERANDO que o acompanhamento da implementação do PMMA-Rio deve ser feito em harmonia com a participação social e através de suas representações;

CONSIDERANDO o poder - dever da SMAC de agir na defesa, conservação e recuperação de bens de interesse difuso, dentre eles o Bioma Mata Atlântica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições do Comitê Técnico Permanente de Implantação e Acompanhamento (CTPMMA) do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA-Rio), a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade (SMAC).

Art. 2º O CTPMMA terá como atribuições:

- I - Acompanhar e informar a SMAC sobre a implementação do PMMA-Rio;
- II - Elaborar formato de padronização e atualização dos produtos entregues pelo CTPMMA;
- III - Elaborar Planos de Ação para a consolidação das tarefas executivas dos órgãos setoriais;
- IV - Propor a criação de Grupos Temáticos, a partir dos integrantes CTPMMA, e, quando necessário, convidar participantes de órgãos públicos, sociedade civil ou instituições de ensino e pesquisa para compor;
- V - Propor parcerias com órgãos públicos e privados para desenvolvimento das ações de implementação do PMMA-Rio;
- VI - Propor mecanismos para obtenção de recursos financeiros de modo a garantir a implantação do PMMA-Rio e das suas ações de implementação;
- VII - Publicar Normas Técnicas para orientar a execução de atividades previstas no Plano pelos órgãos executivos;
- VIII - Propor a construção de indicadores de efetividade da consecução de metas para o PMMA-Rio;
- VIX - Elaborar painel digital para monitoramento da implementação do PMMA-Rio, visando transparência e maior alcance das informações produzidas no âmbito do CTPMMA.

Art. 3º Caberá exclusivamente ao coordenador do CTPMMA:

- I - Coordenar as reuniões, conduzindo os debates e assegurando a ordem dos trabalhos;
- II - Decidir as questões de ordem;
- III - Encaminhar as demandas necessárias para a consecução das diversas atividades relacionadas à implementação do PMMA-RIO e do próprio CTPMMA.

Art. 4º O CTPMMA será composto por 20 (vinte) membros com representação de técnicos de órgãos públicos, representantes da sociedade civil e representantes de instituições de ensino e pesquisa, distribuídos da seguinte maneira:

- I - SMAC - Coordenadoria de Áreas Verdes (CAV);
- II - SMAC - Coordenadoria de Áreas Verdes (CAV);
- III - SMAC - Coordenadoria de Áreas Verdes (CAV);
- IV - SMAC - Coordenadoria de Áreas Verdes (CAV);
- V - SMAC - Coordenadoria de Áreas Verdes (CAV);
- VI - SMAC - Centro de Educação Ambiental (CEA);
- VII - SMAC - Coordenadoria de Controle Ambiental (CCA);
- VIII - SMAC - Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental (CMFA);
- IX - SMU - Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH);
- X - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS);
- XI - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro;
- XII - Universidade Federal Fluminense (UFF)
- XIII - Universidade Federal Fluminense (UFF)
- XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC;
- XV - Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC;
- XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC;
- XVII - Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC;
- XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC;
- XIX - Comitê da Região Hidrográfica da Baía De Guanabara;
- XX - Comitê da Bacia Hidrográfica do Guandu.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.